

Adriano Alves-Marreiros  
Guilherme Rocha  
Ricardo Freitas

# Direito Penal Militar

*Teoria Crítica  
& Prática*

Prefácio | GAMIL FÖPPEL EL HIRECHE



SÃO PAULO

# SUMÁRIO

---

## PARTE GERAL

---

### TÍTULO I

#### Fundamentos do direito penal militar

*Ricardo Freitas*

#### CAPÍTULO I – Legitimidade, conceito, natureza, método e fins do direito penal militar

1. Legitimidade do direito penal militar
2. Conceito de direito penal militar
  - 2.1 Direito penal substantivo e direito penal adjetivo
  - 2.2 Direito penal militar subjetivo
  - 2.3 O direito penal militar objetivo
  - 2.4 A ciência do direito penal militar
    - 2.4.1 Política criminal
    - 2.4.2 Criminologia
    - 2.4.3 Direito internacional
    - 2.4.4 Filosofia do direito
    - 2.4.5 Sociologia do direito
    - 2.4.6 Teoria geral do direito
    - 2.4.7 História do direito penal
    - 2.4.8 Direito comparado
    - 2.4.9 Ciências auxiliares
      - 2.4.9.1 Medicina legal
      - 2.4.9.2 Psicologia judiciária
      - 2.4.9.3 Política científica
      - 2.4.9.4 Estatística criminal
3. Natureza do direito penal militar
  - 3.1 Direito penal militar como direito público
  - 3.2 Direito penal militar como direito especial
4. Método do direito penal militar
  - 4.1 A interpretação da norma penal militar
  - 4.2 A sistematização do direito penal militar
  - 4.3 A crítica jurídica do direito penal militar
5. A finalidade do direito penal militar

#### CAPÍTULO II – O direito penal militar e o direito disciplinar militar

#### CAPÍTULO III – Genealogia do direito penal militar brasileiro

#### CAPÍTULO IV – Direito penal militar e Estado de Direito

1. Conceito de Estado de Direito
2. Princípios limitadores do direito penal militar
  - 2.1 Princípio da dignidade da pessoa humana
  - 2.2 Princípio da igualdade diante da lei
  - 2.3 Princípio humanitário

- 2.4 Princípio da individualização da pena
- 2.5 Princípio da personalidade ou da intransmissibilidade
- 2.6 Princípio da culpabilidade
- 2.7 Princípio da intervenção mínima ou da subsidiariedade
- 2.8 Princípio da fragmentariedade
- 2.9 Princípio da proporcionalidade
- 2.10 Princípio da proibição da dupla incriminação pelo mesmo fato
- 2.11 Princípio da lesividade ou da ofensividade
- 2.12 Princípio da legalidade

## **TÍTULO II**

### **Conceito e definição doutrinária e legal de crime militar**

*Adriano Alves-Marreiros*

#### **CAPÍTULO I – Crimes militares definidos em lei**

1. Sobre classificação das infrações penais: crime comum, crime eleitoral, crime militar e crime de responsabilidade
2. Generalidades sobre crimes militares em tempo de paz
  - 2.1 Do critério *ratione legis* adotado na Constituição e no Código Penal Militar para definição de crime militar e sobre o princípio da fundamentação das decisões judiciais como exigência constitucional para afastar a incidência de lei
  - 2.2 Breve comentário sobre os critérios consagrados na doutrina para definir um crime como militar
  - 2.3 Sobre a diferenciação entre transgressão ou contravenção disciplinar e crime militar
  - 2.4 Sobre competência da justiça comum (não militar) para processar e julgar crimes militares e aplicar o Código Penal Militar
3. Sobre a questão da Lei 9.099: análise de sua influência na definição de crime militar
4. Sobre a lamentável e equivocada influência de decisões de cortes internacionais nos conceitos adotados por tribunais brasileiros
5. Sobre a relevância da culpa e do dolo na caracterização de crime militar
6. A pouco conhecida influência da Lei Complementar 97, modificada pelas Leis Complementares 117 e 136 na definição de crime militar

#### **CAPÍTULO II – Sobre o artigo 9.º do CPM e os casos de crimes militares em tempo de paz**

1. Quando uma conduta será considerada crime militar nos termos da lei: generalidades

#### **CAPÍTULO III – O inciso I do artigo 9.º do Código Penal Militar**

1. Sobre a importância da distinção entre crimes própria e impropriamente militares
  - 1.1 A teoria do cubo impossível: sobre a essência do inciso I do artigo 9.º e as controvertidas definições de crime propriamente militar, militar próprio, essencialmente militar, puramente militar, impropriamente militar, militar impróprio, acidentalmente militar ou de quando a taxonomia é mais necessária
  - 1.2 Os civis e os crimes próprios militares. O artigo 53, § 1.º, do CPM

#### **CAPÍTULO IV – Sobre o *caput* do inciso II do artigo 9.º**

1. Estrangeiros em comissão ou estágio nas Forças Armadas
2. Militar da reserva ou reformado empregado na Administração Militar

#### **CAPÍTULO V – Sobre a alínea *a* do inciso II do artigo 9.º do CPM**

1. Generalidades
2. Militar contra militar, ambos da ativa
3. Sobre a figura do assemelhado no Código Penal Militar

4. Sobre a existência de crime militar quando cometido por militar estadual (ou distrital) contra militar federal e vice-versa, de acordo com a Constituição
5. Sobre a existência de crime militar quando praticado por um cônjuge contra o outro, sendo ambos militares. Discussão sobre família, proteção da mulher e Lei Maria da Penha
  - 5.1 Sobre a recente decisão do Supremo Tribunal Federal acerca da Lei Maria da Penha

#### CAPÍTULO VI – Sobre a alínea *b* do inciso II do artigo 9.º do CPM

1. Generalidades
2. Sobre o conceito de civil para os fins do artigo 9.º do CPM
3. Sobre o conceito de em lugar sujeito à administração militar para os fins do artigo 9º do CPM

#### CAPÍTULO VII – Sobre a alínea *c* do inciso II do artigo 9.º do CPM

1. Generalidades
2. Dissecção da alínea *c* do inciso II do artigo 9.º do CPM

#### CAPÍTULO VIII – Sobre a alínea *d* do inciso II do artigo 9.º do CPM

1. Generalidades
2. Dissecção da alínea *d* do inciso II do artigo 9.º do CPM
3. Sobre a Força Nacional de Segurança Pública

#### CAPÍTULO IX – Sobre a alínea *e* do inciso II do artigo 9.º do CPM

1. Generalidades
2. Dissecção da alínea *e* do inciso II do artigo 9.º do CPM

#### CAPÍTULO X – Sobre o *caput* do inciso III do artigo 9.º do CPM e sua alínea *a*

1. Generalidades
2. Dissecção da alínea *a* do inciso III do artigo 9.º do CPM
  - 2.1 Ainda sobre a alínea *a* do inciso III do artigo 9.º do CPM

#### CAPÍTULO XI – Sobre a alínea *b* do inciso III do artigo 9.º do CPM

1. Generalidades
2. Dissecção da alínea *b* do inciso III do artigo 9.º do CPM

#### CAPÍTULO XII – Sobre a alínea *c* do inciso III do artigo 9.º do CPM

1. Generalidades
2. Dissecção da alínea *c* do inciso III do artigo 9.º do CPM

#### CAPÍTULO XIII – Sobre a alínea *d* do inciso III do artigo 9.º do CPM

1. Generalidades
2. Dissecção da alínea *d* do inciso III do artigo 9.º do CPM

#### CAPÍTULO XIV – Sobre o parágrafo único do artigo 9.º

1. O inovador parágrafo único
2. Sobre a constitucionalidade
3. Lei Complementar 97 (modificada pela Lei Complementar 136) e o impacto da Lei 12.432/2011

#### CAPÍTULO XV – Crimes militares em tempo de guerra: sobre o artigo 10 do CPM

1. Generalidades
2. Lei excepcional ou temporária?
3. Tempo de guerra?
4. Dissecção do inciso I do artigo 10 do CPM
5. Dissecção do inciso II do artigo 10 do CPM
6. Dissecção do inciso III do artigo 10 do CPM e suas alíneas

- 6.1 O *caput* do inciso III
- 6.2 Alínea *a* do inciso III
- 6.3 Alínea *b* do inciso III
- 6.4 O inciso IV
7. Crime praticado em presença do inimigo
8. Crime em prejuízo de país aliado
9. Conceito de brasileiro e de nacional

### **Título III** **Aplicação da lei penal militar**

*Guilherme Rocha*

#### CAPÍTULO I – Lei penal militar no tempo

1. Princípio da legalidade
2. Início e fim da eficácia temporal da lei penal militar
  - 2.1 Princípios que regem a lei penal militar no tempo
  - 2.2 Hipóteses de conflitos temporais entre leis penais militares
    - 2.2.1 *Abolitio criminis* (Código Penal Militar, art. 2.º, *caput*)
    - 2.2.2 *Novatio legis* incriminadora (Código Penal Militar, art. 1.º, *a contrario sensu*)
    - 2.2.3 *Novatio legis in pejus* (Código Penal Militar, art. 2.º, §§ 1.º e 2.º, *a contrario sensu*)
    - 2.2.4 *Novatio legis in mellius* (Código Penal Militar, art. 2.º, §§ 1.º e 2.º)
  - 2.3 Lei penal militar mais benigna
    - 2.3.1 Apuração da maior benignidade da lei penal militar
  - 2.4 Lei penal militar intermediária
  - 2.5 Combinação de leis penais militares
    - 2.5.1 Generalidades
    - 2.5.2 Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça
    - 2.5.3 Nossa posição
  - 2.6 Eficácia temporal das leis penais militares temporárias e excepcionais
    - 2.6.1 Generalidades
    - 2.6.2 Ultra-atividade das leis temporárias e excepcionais
  - 2.7 Eficácia temporal das normas penais militares em branco
    - 2.7.1 Generalidades
    - 2.7.2 A estrutura lógica da norma penal em branco
    - 2.7.3 Classificação
      - 2.7.3.1 Normas penais em branco em sentido lato
      - 2.7.3.2 Normas penais em branco em sentido estrito
    - 2.7.4 A problemática da intertemporalidade dos complementos
    - 2.7.5 Solução para a intertemporalidade dos complementos
      - 2.7.5.1 Retroatividade e irretroatividade de complemento legal
      - 2.7.5.2 Retroatividade e irretroatividade de complemento infralegal
    - 2.7.6 Conclusões
      - 2.7.6.1 Ambos os complementos são legais
      - 2.7.6.2 Ambos os complementos são infralegais
      - 2.7.6.3 O antigo complemento era infralegal, e o novo é legal
      - 2.7.6.4 O antigo complemento era legal, e o novo é infralegal
    - 2.7.7 Jurisprudência

- 2.8 Eficácia temporal das medidas de segurança
- 2.9 Tempo do crime militar
  - 2.9.1 Generalidades
  - 2.9.2 Tempo do crime militar (*tempus commissi delicti*)
    - 2.9.2.1 Noções preliminares
    - 2.9.2.2 Teoria da atividade ou da conduta
    - 2.9.2.3 Teoria do resultado, do evento ou do efeito
    - 2.9.2.4 Teoria mista ou eclética
    - 2.9.2.5 Teorias adotadas pelo Código Penal Militar
      - 2.9.2.5.1 Regra: teoria da conduta (Código Penal Militar, art. 5.º)
    - 2.9.2.6 Crimes omissivos impróprios (Código Penal Militar, art. 29, § 2.º)
    - 2.9.2.7. Crimes permanentes, crimes instantâneos eventualmente permanentes e crimes instantâneos de efeitos permanentes
    - 2.9.2.8 Crimes habituais
    - 2.9.2.9 Concurso de crimes
      - 2.9.2.9.1 Concurso material (Código Penal Militar, art. 79)
      - 2.9.2.9.2 Concurso formal (Código Penal Militar, art. 79)
      - 2.9.2.9.3 Crime continuado (Código Penal Militar, art. 80)
    - 2.9.2.10 Exceção: teoria do resultado (Código Penal Militar, art. 125, § 2.º)

## CAPÍTULO II – Lei penal militar no espaço

- 1. Generalidades
  - 1.1 Noções preliminares
  - 1.2 Princípios que regem a lei penal militar no espaço
- 2. Princípio da territorialidade da lei penal militar brasileira
  - 2.1 Generalidades
  - 2.2 Aplicação do princípio da territorialidade
    - 2.2.1 Território material
      - 2.2.1.1 Solo ou leito
      - 2.2.1.2 Subsolo
      - 2.2.1.3 Rios
      - 2.2.1.4 Lagos, lagoas, golfos, baías e portos
      - 2.2.1.5 Mar territorial
      - 2.2.1.6 Plataforma submarina ou continental
      - 2.2.1.7 Espaço aéreo
      - 2.2.1.8 Espaços não abrangidos pelo território material
        - 2.2.1.8.1 Zona contígua
        - 2.2.1.8.2 Zona econômica exclusiva
        - 2.2.1.8.3 Alto-mar
        - 2.2.1.8.4 Espaço aéreo sobrejacente à zona contígua, à zona econômica exclusiva e ao alto-mar
    - 2.2.2 Território por extensão
      - 2.2.2.1 Navios e aeronaves brasileiros
      - 2.2.2.2 Navios e aeronaves estrangeiros
- 3. Princípio da extraterritorialidade da lei penal militar brasileira
  - 3.1 Generalidades
  - 3.2 Princípios que regem a extraterritorialidade da lei penal de um país
  - 3.3 Extraterritorialidades incondicionada e condicionada

- 3.4 Extraterritorialidade da lei penal militar brasileira
  - 3.4.1 Generalidades
- 3.5 Crimes praticados em prejuízo de país aliado
- 3.6 Extraterritorialidade das transgressões disciplinares militares
- 4. Lugar do crime militar (*locus commissi delicti*)
  - 4.1 Generalidades
  - 4.2 Teorias do lugar do crime
  - 4.3 Aplicação do art. 6.º do Código Penal Militar
  - 4.4 Conflito de jurisdições
- 5. Pena cumprida no estrangeiro
  - 5.1 Generalidades
  - 5.2 Os arts. 67 e 81, § 2.º, do Código Penal Militar
  - 5.3 Art. 8.º do Código Penal Militar *versus* art. 8.º do Código Penal Comum
- 6. Eficácia de sentença penal estrangeira
  - 6.1 Generalidades
  - 6.2 Eficácia incondicional da sentença penal estrangeira
  - 6.3 Eficácia condicional da sentença penal estrangeira

### CAPÍTULO III – Lei penal militar nas prerrogativas de função

- 1. Generalidades
  - 1.1 Apresentação do tema
    - 1.1.1 Conceito de agentes políticos
    - 1.1.2 Distinção entre “prerrogativas de função” e “prerrogativas de foro”
  - 1.2 Infrações penais comuns, crimes militares, crimes eleitorais e crimes de responsabilidade
- 2. Imunidades diplomáticas, parlamentares e judiciárias
  - 2.1 Generalidades
  - 2.2 Classificação
    - 2.2.1 Imunidades diplomáticas
    - 2.2.2 Imunidades parlamentares
      - 2.2.2.1 Imunidade parlamentar material
        - 2.2.2.1.1 Congressistas
        - 2.2.2.1.2 Deputados estaduais e deputados distritais
        - 2.2.2.1.3 Vereadores
        - 2.2.2.1.4 Conclusões
      - 2.2.2.2 Imunidade parlamentar formal
    - 2.2.3 Imunidades judiciárias
      - 2.2.3.1 Conceito, natureza jurídica e pessoas abrangidas
      - 2.2.3.2 Crimes abrangidos
      - 2.2.3.3 Situações abrangidas
      - 2.2.3.4 Prisão do advogado e representante da OAB
- 3. Oficiais Gerais
  - 3.1 Comandantes das forças armadas e ministros do Superior Tribunal Militar
  - 3.2 Demais Oficiais Gerais
- 4. Autoridades militares estaduais
  - 4.1 Generalidades
  - 4.2 Militares estaduais

### CAPÍTULO IV – Disposições finais sobre a aplicação da Lei Penal Militar

1. Contagem de prazo
  - 1.1 Generalidades
  - 1.2 Prazos em matéria penal
  - 1.3 Prazos penais e prazos processuais penais
2. Frações não computáveis das penas
3. Legislação especial
  - 3.1 Análise do art. 12 do Código Penal Comum
  - 3.2 Análise do art. 17 do Código Penal Militar
4. Infrações disciplinares
  - 4.1 Ilícitos e sanções penais militares *versus* transgressões disciplinares e punições disciplinares: uma abordagem crítica
    - 4.1.1 Natureza e finalidade do direito penal militar e do direito disciplinar militar
    - 4.1.2 O problema da (in)efetividade sancionatória
    - 4.1.3 *Habeas corpus* contra punições disciplinares militares
5. Equiparação a comandante
6. Conceito de superior
7. Nacionais e estrangeiros
8. Prevalência do Código Penal Militar

## **TÍTULO IV**

### **Teoria geral do crime e ação penal militar**

*Guilherme Rocha*

#### CAPÍTULO I – Fato típico militar

##### Seção I – Generalidades

1. A estrutura jurídica do crime militar
2. Fato típico militar
3. Tipo penal militar
  - 3.1 Elementos/elementares do tipo penal militar
    - 3.1.1 Elementares objetivas/descritivas
    - 3.1.2 Elementares subjetivas
    - 3.1.3 Elementares normativas
  - 3.2 Atipicidade/atipia penal militar
    - 3.2.1 Atipicidade/atipia absoluta
    - 3.2.2 Atipicidade/atipia relativa
  - 3.3 Adequação típica
    - 3.3.1 Adequação típica de subordinação imediata
    - 3.3.2 Adequação típica de subordinação mediata

##### Seção II – Fato Típico Doloso

1. Conduta
  - 1.1 Generalidades
  - 1.2 Tipo penal doloso
    - 1.2.1 Dolo direto
    - 1.2.2 Dolo eventual
      - 1.2.2.1 Generalidades
      - 1.2.2.2 Teoria da cegueira deliberada (*willful blindness doctrine*)
  - 1.3. Espécies de conduta
    - 1.3.1. Conduta comissiva (ação)
    - 1.3.2 Conduta omissiva (omissão)

- 1.3.2.1 Omissão pura ou própria
    - 1.3.2.2 Omissão impura ou imprópria (comissão por omissão)
  - 1.4. Causas de exclusão da conduta
    - 1.4.1 Atos ou movimentos reflexos
    - 1.4.2 Sonambulismo e hipnotismo
    - 1.4.3 Outros atos inconscientes
    - 1.4.4 Coação física ou material irresistível (vis absoluta)
    - 1.4.5 Caso fortuito e força maior
- 2. Resultado
  - 2.1 Teoria naturalista/naturalística
  - 2.2 Teoria normativa/jurídica
- 3. Nexo causal
  - 3.1 Causas absolutamente independentes
  - 3.2 Causas relativamente independentes
  - 3.3 Nexo causal nos crimes militares omissivos impróprios
- 4. Tipicidade
  - 4.1 Teoria da *ratio cognoscendi*
  - 4.2 Causas de exclusão da tipicidade

### Seção III – Fato típico culposo

- 1. Tipo penal culposo
  - 1.1 Culpa inconsciente
  - 1.2 Culpa consciente
  - 1.3 Compensação e concorrência de culpas
- 2. Conduta violadora do dever de cuidado objetivo
- 3. Resultado involuntário
- 4. Nexo causal
- 5. Previsibilidade
- 6. Tipicidade

## CAPÍTULO II – Antijuridicidade

### Seção I – Generalidades

### Seção II – Causas de exclusão da antijuridicidade no direito penal comum

### Seção III – Causas de exclusão da antijuridicidade no direito penal militar

- 1. Generalidades
- 2. Estado de necessidade justificante (Código Penal Militar, arts. 42, I, e 43)
- 3. Estado de necessidade coativo (Código Penal Militar, art. 42, parágrafo único)
  - 3.1 Conceito e requisitos
  - 3.2 Diferença com a coação moral irresistível e com a obediência hierárquica
  - 3.3 Diferença com o estrito cumprimento do dever legal
- 4. Legítima defesa (Código Penal Militar, arts. 42, II, e 44)
- 5. Estrito cumprimento de dever legal (Código Penal Militar, art. 42, III)
  - 5.1 Generalidades
  - 5.2 Estrito cumprimento do dever legal e obediência hierárquica
- 6. Exercício regular de direito (Código Penal Militar, art. 42, IV)
  - 6.1 Generalidades

- 6.2 Exercício regular de direito consuetudinário castrense
- 6.3 *Offendiculos*
  - 6.3.1 Generalidades
  - 6.3.2 Exercício regular de direito ou legítima defesa?
  - 6.3.3 Excesso nos *offendiculos*
- 7. Causas supralegais/extralegais
  - 7.1 Consentimento do ofendido
  - 7.2 Ações praticadas por agentes militares infiltrados em organizações criminosas (art. 13, *caput*, da Lei 12.850/2013)
    - 7.2.1 Generalidades
    - 7.2.2 Ações praticadas por agentes militares infiltrados em organizações criminosas sob excludente de antijuridicidade (art. 13, *caput*, da Lei 12.850/2013)

#### Seção IV – Excesso no direito penal militar

- 1. Generalidades
- 2. Excesso doloso (Código Penal Militar, art. 46)
- 3. Excesso culposo (Código Penal Militar, art. 45, *caput*)
- 4. Excesso acidental (Código Penal Militar, art. 34, *a contrario sensu*)
- 5. Excesso escusável (Código Penal Militar, art. 45, parágrafo único)

#### CAPÍTULO III – Culpabilidade militar

##### Seção I – Generalidades

- 1. Concepções do vocábulo “culpabilidade” na dogmática penal
- 2. Conceito, evolução, posição e elementos da culpabilidade no direito penal comum
- 3. Culpabilidade no direito penal militar
  - 3.1 Generalidades
  - 3.2 Consciência potencial da ilicitude nos delitos militares

##### Seção II – Causas de exclusão da culpabilidade

- 1. Causas de exclusão da culpabilidade no direito penal comum
  - 1.1 Inimputabilidade
  - 1.2 Erro de proibição escusável/invencível/inevitável
  - 1.3 Inexigibilidade de conduta diversa
    - 1.3.1 Coação moral irresistível (*vis compulsiva*)
    - 1.3.2 Obediência hierárquica
    - 1.3.3 Ações praticadas por agente infiltrado em organizações criminosas (art. 13 da Lei 12.850/2013)
      - 1.3.3.1 Excludente de antijuridicidade (art. 13, *caput*, da Lei 12.850/2013)
      - 1.3.3.2 Excludente de culpabilidade (art. 13, parágrafo único, da Lei 12.850/2013)
  - 1.4 Causas supralegais/extralegais
- 2. Causas de exclusão da culpabilidade no direito penal militar
  - 2.1 Inimputabilidade (arts. 48 a 52 do CPM)
    - 2.1.1 Semi-imputabilidade
    - 2.1.2 Emoção e paixão
  - 2.2 Erro de fato permissivo (art. 36 do Código Penal Militar)
  - 2.3 Inexigibilidade de conduta diversa
    - 2.3.1 Coação moral irresistível (art. 38, *a*, e § 1.º, do Código Penal Militar)
    - 2.3.2 Obediência hierárquica (art. 38, *b*, e §§ 1.º e 2.º, do Código Penal Militar)

- 2.3.3 Estado de necessidade exculpante (art. 39 do Código Penal Militar)
- 2.3.4 Excesso escusável (art. 45, parágrafo único, do Código Penal Militar)
- 2.4 Causas supralegais/extralegais
  - 2.4.1 Erro de proibição escusável/inevitável/invencível (art. 21 do CP)
  - 2.4.2 Ações praticadas por agente infiltrado em organizações criminosas (art. 13 da Lei 12.850/2013)
  - 2.4.3 Outras causas supralegais/extralegais

## CAPÍTULO IV – Erro jurídico penal militar

### Seção I – Generalidades

1. Conceito de erro
2. Crítica ao erro de fato e ao erro de direito

### Seção II – Erro no direito penal comum

1. Erro de tipo (Código Penal, art. 20, *caput*, e §§ 2.º e 3.º, 73 e 74)
  - 1.1 Erro de tipo essencial (Código Penal, art. 20, *caput*)
    - 1.1.1 Erro de tipo essencial escusável
    - 1.1.2 Erro de tipo essencial inescusável
  - 1.2 Erro de tipo acidental (Código Penal, arts. 20, § 3.º, 73 e 74)
    - 1.2.1 Erro sobre a pessoa (Código Penal, art. 20, § 3.º)
    - 1.2.2 *Aberratio ictus* (Código Penal, art. 73)
    - 1.2.3 *Aberratio criminis/delicti* (Código Penal, art. 74)
    - 1.2.4 *Error in objecto*
    - 1.2.5 *Aberratio causae*
2. Erro de proibição (Código Penal, art. 21)
  - 2.1 Erro de proibição escusável e erro de proibição inescusável
    - 2.1.1 Erro de proibição escusável/inevitável/invencível (Código Penal, art. 21, *caput*, 2.ª parte)
    - 2.1.2 Erro de proibição inescusável/evitável/vencível (Código Penal, art. 21, *caput*, 3.ª parte, e parágrafo único)
  - 2.2 Erro de proibição direto, erro de proibição mandamental e erro de proibição indireto
    - 2.2.1 Erro de proibição direto
    - 2.2.2 Erro de proibição mandamental
    - 2.2.3 Erro de proibição indireto
3. Erro de tipo permissivo e discriminantes putativas (Código Penal, art. 20, § 1.º)
4. Erro provocado (Código Penal, art. 20, § 2.º)
5. Crime putativo

### Seção III – Erro no direito penal militar

1. Generalidades
2. Erro de fato (Código Penal Militar, art. 36, *caput*, e § 1.º)
3. Erro de direito e erro de proibição (Código Penal Militar, art. 35; Código Penal, art. 21)
4. Erro sobre a pessoa (Código Penal Militar, art. 37, *caput*)
5. Erro provocado (Código Penal Militar, art. 36, § 2.º)
6. *Aberratio ictus* e *aberratio delicti/criminis* (Código Penal Militar, art. 37)
7. *Aberratio causae* e *error in objecto*
8. Crime militar putativo
9. Outras espécies de erro
  - 9.1 Erro de compreensão

- 9.1.1 Consciência dissidente
- 9.1.2 Erro de proibição culturalmente condicionado
- 9.2 Erro de subsunção
  - 9.2.1 Generalidades
  - 9.2.2 Erro de subsunção e crime putativo por erro de tipo
  - 9.2.3 Erro de subsunção e erro de proibição
  - 9.2.4 Erro de subsunção e transgressão disciplinar
- 9.3 Erro de punibilidade

## CAPÍTULO V – *Iter criminis*

### Seção I – Generalidades

1. Direito penal militar *versus* direito penal comum
2. Conceito e fases do *iter criminis*
  - 2.1 Primeira fase – cogitação, *cogitatio*
  - 2.2 Segunda fase – preparação, atos preparatórios, fase preparatória
  - 2.3 Terceira fase – execução, atos executórios/executivos, fase executória/executiva (Código Penal Militar, art. 30, II)
  - 2.4 Quarta fase – consumação, fase consumativa

### Seção II – Tentativa ou *conatus* (Código Penal Militar, art. 30, II, e parágrafo único)

1. Generalidades
2. Espécies de tentativa
  - 2.1 Tentativa imperfeita ou inacabada
  - 2.2 Tentativa perfeita, acabada ou frustrada (crime falho)
  - 2.3 Tentativa cruenta
  - 2.4 Tentativa branca ou incruenta
  - 2.5 Tentativa inidônea (quase crime)
  - 2.6 Tentativa abandonada ou qualificada
3. Crimes que não admitem a tentativa
  - 3.1 Crimes culposos e crimes preterdolosos
  - 3.2 Crimes habituais
  - 3.3 Crimes omissivos puros/próprios
  - 3.4 Crimes de atentado ou de empreendimento
  - 3.5 Crimes permanentes na forma omissiva
  - 3.6 Crimes unissubsistentes
4. Punibilidade da tentativa

### Seção III – Desistência voluntária e arrependimento eficaz (Código Penal Militar, art. 31)

1. Desistência voluntária
2. Arrependimento eficaz
3. Natureza jurídica

### Seção IV – Crime impossível (Código Penal Militar, art. 32)

1. Generalidades
2. Crime impossível por ineficácia absoluta do meio
3. Crime impossível por impropriedade absoluta do objeto

### Seção V – Arrependimento posterior (Código Penal, art. 16)

## CAPÍTULO VI – Concurso de pessoas

## Seção I – Generalidades

1. Direito penal militar *versus* direito penal comum
2. Conceito e teorias do concurso de pessoas e dicotomia entre crimes de concurso eventual e crimes de concurso necessário
3. Autoria (Código Penal Militar, art. 53, *caput*)
4. Coautoria (Código Penal Militar, art. 53, *caput*, e § 1.º, primeira parte)
5. Participação (Código Penal Militar, art. 53, § 3.º)
6. Incomunicabilidade das circunstâncias e das condições de caráter pessoal do agente e comunicabilidade das elementares de caráter pessoal do agente (Código Penal Militar, art. 53, § 1.º, *in fine*)
  - 6.1 Incomunicabilidade das circunstâncias e das condições de caráter pessoal do agente
  - 6.2 Comunicabilidade das elementares de caráter pessoal do agente
    - 6.2.1 Generalidades
    - 6.2.2 Concurso entre civil e militar nos crimes militares próprios
7. Impunibilidade (Código Penal Militar, art. 54)
  - 7.1 Generalidades
  - 7.2 “Impunibilidade” decorrente de atipicidade
  - 7.3 “Impunibilidade” decorrente de causa de justificação

## Seção II – Cooperação dolosamente distinta (Código Penal, art. 29, § 2.º)

## Seção III – Cabeças (Código Penal Militar, art. 53, §§ 4.º e 5.º)

1. Generalidades
2. Crimes de autoria coletiva necessária (Código Penal Militar, art. 53, §4.º)
3. Crimes de concurso eventual (Código Penal Militar, art. 53, § 5.º)

## CAPÍTULO VII – Ação penal militar

### Seção I – Generalidades

### Seção II – Espécies de ação penal militar

1. Da inexistência de ação penal militar condicionada à representação e de ação penal militar de iniciativa privada exclusiva
2. Ação penal militar pública incondicionada
3. Ação penal militar pública condicionada à requisição do Governo Federal
  - 3.1 Requisição do Ministro da Defesa
  - 3.2 Requisição do Ministro da Justiça
  - 3.3 Requisição do Presidente da República
4. Ação penal militar privada subsidiária da pública

### Seção III – Princípios da ação penal militar

1. Oficialidade (Constituição Federal de 1988, arts. 128, I, *c*, II, e 129, I; Código de Processo Penal Militar, art. 29; Lei Complementar 75/1993, art. 116, I)
2. Oficiosidade (Código de Processo Penal Militar, arts. 30 e 31, *a contrario sensu*)
3. Obrigatoriedade (Código de Processo Penal Militar, art. 30)
4. Indisponibilidade (Código de Processo Penal Militar, art. 32)
5. Divisibilidade
6. Intranscendência (Constituição Federal de 1988, art. 5.º, XLV)

### Seção IV – Condições gerais da ação penal militar

1. Interesse de agir (Constituição Federal de 1988, art. 5.º, LIII)
  - 1.1 Interesse-necessidade
  - 1.2 Interesse-utilidade
  - 1.3 Interesse-adequação
2. Possibilidade jurídica do pedido (Código de Processo Penal Militar, art. 77, *e*)
3. Legitimidade *ad causam* (Constituição Federal de 1988, art. 129, I; Código Penal Militar, art. 121; Código de Processo Penal Militar, art. 29)
  - 3.1 Legitimidade ativa *ad causam*
  - 3.2. Legitimidade passiva *ad causam*
4. Justa causa (Código de Processo Penal Militar, arts. 30 e 77, *f*)

#### Seção V – Rejeição da ação penal militar (Código de Processo Penal Militar, art. 78)

1. Generalidades
2. Inépcia e falta de justa causa em sentido estrito (Código de Processo Penal Militar, art. 78, *a*)
  - 2.1 Generalidades
  - 2.2 Inépcia
  - 2.3 Falta de justa causa em sentido estrito
3. Falta de justa causa em sentido amplo (atipicidade penal militar) e falta de pressuposto processual subjetivo quanto ao juízo (incompetência absoluta material) (Código de Processo Penal Militar, art. 78, *b*)
  - 3.1 Generalidades
  - 3.2 Falta de justa causa em sentido amplo (atipicidade penal militar)
  - 3.3 Falta de pressuposto processual subjetivo quanto ao juízo (incompetência absoluta material)
4. Falta de justa causa em sentido amplo (impunibilidade) (Código de Processo Penal Militar, art. 78, *c*)
5. Falta de pressuposto processual subjetivo quanto ao juízo (incompetência absoluta pessoal e incompetência relativa) (Código de Processo Penal Militar, art. 78, *d*, 1.ª parte)
6. Ilegitimidade ativa *ad causam* (Código de Processo Penal Militar, art. 78, *d*, *in fine*)
7. Ilegitimidade passiva *ad causam* (Código de Processo Penal, art. 395, II, *in fine*, *c/c* art. 3.º, *a*, do Código de Processo Penal Militar)
8. Ausência de condição de procedibilidade (Código de Processo Penal, art. 395, II, *c/c* arts. 3.º, *a*, e 31 do Código de Processo Penal Militar; Código de Processo Penal Militar, arts. 457, § 3.º, e 464, § 2.º; Código Penal Militar, art. 122; Lei de Organização Judiciária Militar da União, art. 95, parágrafo único)
  - 8.1 Requisição do Governo Federal
  - 8.2 Deserção e insubmissão
9. Falta de pressuposto processual objetivo (litispendência e coisa julgada) (Código de Processo Penal, art. 395, I, 1.ª parte, Código de Processo Penal Militar, arts. 148 a 155)

#### Seção VI – A tutela extrapenal dos bens jurídicos castrenses

1. Crítica à “proteção jurídico-penal” pela justiça militar
2. Ação por ato de improbidade administrativa (Lei 8.429/1992)

### **Título V**

#### **As consequências jurídicas do delito militar**

*Ricardo Freitas*

#### CAPÍTULO I – Introdução

## CAPÍTULO II – O conceito de pena

## CAPÍTULO III – A finalidade da pena no direito penal militar: o Código Penal Militar e as doutrinas dos fins da pena

1. Introdução: as doutrinas dos fins da pena na perspectiva do direito penal militar
2. Doutrinas absolutas da pena
  - 2.1 Doutrina da retribuição divina
  - 2.2 Doutrina da retribuição vindicativa
  - 2.3 Doutrina da retribuição expiatória
  - 2.4 Doutrina da retribuição ética
  - 2.5 Doutrina da retribuição jurídica
3. Doutrinas relativas da pena
  - 3.1 Doutrina da prevenção especial negativa
  - 3.2 Doutrina da prevenção especial positiva
  - 3.3 Doutrina da prevenção geral negativa
  - 3.4 Doutrina da prevenção geral positiva
  - 3.5 Doutrinas unitárias ou mistas da pena

## CAPÍTULO IV – Espécies de pena no direito penal militar brasileiro

1. Classificação das penas no direito penal militar
2. As penas no direito penal militar brasileiro
  - 2.1 A pena capital no direito penal militar brasileiro
  - 2.2 As penas privativas de liberdade
    - 2.2.1 As penas de reclusão e detenção
      - 2.2.1.1 Distinção entre reclusão e detenção
      - 2.2.1.2 A execução das penas de reclusão e detenção
    - 2.2.2 A pena de prisão
3. A pena de impedimento
4. A pena de suspensão do exercício de posto, graduação, cargo ou função
5. A pena de reforma

## CAPÍTULO V – A aplicação da pena privativa de liberdade

1. As circunstâncias judiciais
  - 1.1 A gravidade do crime praticado
  - 1.2 A personalidade do réu
  - 1.3 Intensidade do dolo ou grau de culpa
  - 1.4 A maior extensão do dano ou perigo de dano
  - 1.5 Os meios empregados na prática do delito
  - 1.6 O modo de execução do crime
  - 1.7 Os motivos determinantes do crime
  - 1.8 As circunstâncias de tempo e lugar do crime
  - 1.9 Os antecedentes do crime
  - 1.10 A atitude de insensibilidade, indiferença ou arrependimento do agente
2. As circunstâncias legais: as agravantes e as atenuantes genéricas
  - 2.1 As agravantes genéricas
    - 2.1.1 A reincidência (art. 70, I, Código Penal Militar)
    - 2.1.2 Ter o agente cometido o crime por motivo fútil ou torpe (art. 70, II, a, Código Penal Militar)

- 2.1.3 Ter o agente cometido o crime para facilitar ou assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime (art. 70, II, *b*, Código Penal Militar)
- 2.1.4 Depois de embriagar-se, salvo se a embriaguez decorre de caso fortuito, engano ou força maior (art. 70, II, *c*, Código Penal Militar)
- 2.1.5 À traição, de emboscada, com surpresa, ou mediante outro recurso insidioso que dificultou ou tornou impossível a defesa da vítima (art. 70, II, *d*, Código Penal Militar)
- 2.1.6 Com emprego de veneno, asfixia, tortura, fogo, explosivo, ou qualquer outro meio dissimulado ou cruel, ou de que podia resultar perigo comum (art. 70, II, *e*, do Código Penal Militar)
- 2.1.7 Contra ascendente, descendente, irmão ou cônjuge (art. 70, II, *f*, do Código Penal Militar)
- 2.1.8 Com abuso de poder ou violação de dever inerente a cargo, ofício, ministério ou profissão (art. 70, II, *g*, do Código Penal Militar)
- 2.1.9 Contra criança, velho ou enfermo (art. 70, II, *h*, do Código Penal Militar)
- 2.1.10 Quando o ofendido estava sob a imediata proteção da autoridade (art. 70, II, *i*, do Código Penal Militar)
- 2.1.11 Em ocasião de incêndio, naufrágio, encalhe, alagamento, inundação, ou qualquer calamidade pública, ou de desgraça particular do ofendido (art. 70, II, *j*, do Código Penal Militar)
- 2.1.12 Estando de serviço (art. 70, II, *l*, do Código Penal Militar)
- 2.1.13 Com emprego de arma, material ou instrumento de serviço, para esse fim procurado (art. 70, II, *m*, do Código Penal Militar)
- 2.1.14 Em auditório da Justiça Militar ou local onde tenha sede a sua administração (art. 70, II, *n*, do Código Penal Militar)
- 2.1.15 Em país estrangeiro (art. 70, *o*, do Código Penal Militar)
- 2.2. As atenuantes genéricas
  - 2.2.1 Ser o agente menor de 21 (vinte e um) anos ou maior de 70 (setenta) anos (art. 72, I, do Código Penal Militar)
  - 2.2.2 Ser meritório seu comportamento anterior (art. 72, II, do Código Penal Militar)
  - 2.2.3 Ter o agente cometido o crime por motivo de relevante valor social ou moral (art. 72, III, *a*, do Código Penal Militar)
  - 2.2.4 Ter o agente procurado, por sua espontânea vontade e com eficiência, logo após o crime, evitar-lhe ou minorar-lhe as consequências, ou ter, antes do julgamento, reparado o dano (art. 72, III, *b*, do Código Penal Militar)
  - 2.2.5 Ter o agente cometido o crime sob a influência de violenta emoção, provocada por ato injusto da vítima (art. 72, III, *c*, do Código Penal Militar)
  - 2.2.6 Ter o agente confessado espontaneamente, perante a autoridade, a autoria do crime, ignorada ou imputada a outrem (art. 72, III, *d*, do Código Penal Militar)
  - 2.2.7 Sofrido tratamento com rigor não permitido em lei (art. 72, III, *e*, do Código Penal Militar)
- 2.3 Atenuantes inominadas
- 2.4 Concurso de agravantes e atenuantes genéricas
- 3. As causas de aumento e de diminuição da pena
- 4. Criminoso habitual ou por tendência

## CAPÍTULO VI – Concurso de crimes

- 1. Concurso material
- 2. Concurso formal

3. Crime continuado

CAPÍTULO VII – A suspensão condicional da pena (*sursis*)

CAPÍTULO VIII – O livramento condicional

Capítulo IX – As penas acessórias

1. Perda de posto e patente
2. Indignidade para o oficialato
3. Incompatibilidade com o oficialato
4. Exclusão das Forças Armadas
5. Perda da função pública
6. Inabilitação para o exercício de função pública
7. Suspensão do pátrio poder, tutela ou curatela
8. Suspensão dos direitos políticos

CAPÍTULO X – Os efeitos da condenação

1. Obrigação de reparar o dano resultante do crime
2. Confisco em favor da Fazenda Nacional

CAPÍTULO XI – As medidas de segurança

## **TÍTULO VI EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE**

*Adriano Alves-Marreiros*

CAPÍTULO I – Extinção de punibilidade

1. Generalidades
2. Algumas nuances da extinção de punibilidade no Código Penal Militar
3. Conceitos essenciais ao estudo da extinção de punibilidade
  - 3.1 Morte do agente
  - 3.2 Anistia ou indulto
  - 3.3 Retroatividade da lei
  - 3.4 Prescrição
  - 3.5 Causas que não estão no rol do artigo 123
4. Análise comparativa: Código Penal Comum e Código Penal Militar

---

## **PARTE ESPECIAL**

---

### **Título VII Parte Especial**

*Adriano Alves-Marreiros*

CAPÍTULO I – Generalidades

**LIVRO I – DOS CRIMES MILITARES EM TEMPO DE PAZ**

CAPÍTULO II – Dos crimes contra a segurança externa do país

1. Generalidades
2. Hostilidade contra país estrangeiro

3. Provocação a país estrangeiro
4. Ato de jurisdição indevida
5. Violação de território estrangeiro
6. Entendimento para empenhar o Brasil à neutralidade ou à guerra
7. Entendimento para gerar conflito ou divergência com o Brasil
8. Tentativa contra a soberania do Brasil
  - 8.1 Consecução de notícia, informação ou documento para fim de espionagem
9. Revelação de notícia, informação ou documento
10. Turbação de objeto ou documento
11. Penetração com o fim de espionagem
12. Desenho ou levantamento de plano ou planta de local militar ou de engenho de guerra
13. Sobrevoos em local interdito

### CAPÍTULO III – Dos crimes contra a autoridade ou disciplina militar

1. Sobre bombeiros, militares e garantias à Liberdade: Hierarquia e Disciplina como garantias individuais e para a Sociedade
2. Das elementares ectoplásmicas
3. Do motim e da revolta. Arts. 149 a 153
  - 3.1 Motim e revolta
    - 3.1.1 Organização de grupo para a prática de violência
    - 3.1.2 Omissão de lealdade militar
    - 3.1.3 Conspiração
4. Da aliciação e do incitamento. Arts. 154 a 156
  - 4.1 Aliciação para motim ou revolta e incitamento
  - 4.2 Apologia de fato criminoso ou do seu autor
5. Da violência contra superior ou militar de serviço. Arts. 157 a 159
  - 5.1 Violência contra superior
    - 5.1.1 Inconstitucionalidade da vedação do sursis:
    - 5.1.2 Voltando ao geral
    - 5.1.3 Voltando e concluindo
  - 5.2 Violência contra militar de serviço
  - 5.3 Ausência de dolo no resultado
6. Do desrespeito a superior e a símbolo nacional ou a farda. Arts. 160 a 162
  - 6.1 Desrespeito a superior
  - 6.2 Desrespeito a símbolo nacional
  - 6.3 Despojamento desprezível
7. Da insubordinação. Arts. 163 a 166
  - 7.1 Recusa de obediência
    - 7.1.1 A desobediência à ordem ilegal como cobertura para movimento paredista
  - 7.2 Oposição a ordem de sentinela
  - 7.3 Reunião ilícita
    - 7.3.1 A falácia da “criminalização dos movimentos sociais”
  - 7.4 Voltando ao tipo penal
  - 7.5 Publicação ou crítica indevida
  - 7.6 Sobre greves e associações de caráter sindical e críticas no contexto de movimentos paredistas
8. Da usurpação e do excesso ou abuso de autoridade. Arts. 167 a 176
  - 8.1 Assunção de comando sem ordem ou autorização

- 8.2 Conservação ilegal de comando
- 8.3 Operação militar sem ordem superior
  - 8.3.1 Ações de militares estaduais
- 8.4 Ordem arbitrária de invasão
- 8.5 Uso indevido por militar de uniforme, distintivo ou insígnia; e art.172: uso indevido de uniforme, distintivo ou insígnia militar por qualquer pessoa
  - 8.5.1 Precisa enganar?
  - 8.5.2 Sobre festa à fantasia, escola de samba e o Ministro que não é o Tom...
- 8.6 Abuso de requisição militar
  - 8.6.1 Norma penal em branco
- 8.7 Rigor excessivo
  - 8.7.1 Punição absurdamente desproporcional
  - 8.7.2 Finalmente
- 8.8 Violência contra inferior
  - 8.8.1 Tratamento diferente dado à violência contra inferior e superior: como dissemos acima
  - 8.8.2 Sobre o tipo penal
  - 8.8.3 Novamente: o estímulo ao “Te pego lá fora”
  - 8.8.4 Ofensa aviltante a inferior
- 9. Da resistência. Art. 177
  - 9.1 Art. 177: resistência mediante ameaça ou violência
    - 9.1.1 Os famigerados autos de resistência
- 10. Da fuga, evasão, arrebatamento e amotinamento de presos. Arts. 178 a 182
  - 10.1 Evasão de preso ou internado
  - 10.2 Amotinamento

#### CAPÍTULO IV – Dos Crimes Contra o Serviço Militar e o Dever Militar

- 1. Da insubmissão. Arts. 183 a 186
  - 1.1 Insubmissão
  - 1.2 Crime de natureza híbrida: mistura de penal, processual e administrativo. Outros aspectos sobre o crime
  - 1.3 Coautoria e participação em insubmissão?
  - 1.4 Criação ou simulação de incapacidade física
  - 1.5 Substituição de convocado
  - 1.6 Favorecimento a convocado
- 2. Da deserção. Arts. 187 a 194
  - 2.1 Deserção e suas modalidades e nuances: artigos 187 a 194
    - 2.1.1 Pequeno histórico
    - 2.1.2 Bens jurídicos tutelados pela deserção
    - 2.1.3 Deserção pelos militares estaduais e distritais
    - 2.1.4 Sobre uma suposta inconstitucionalidade da pena do crime de deserção
    - 2.1.5 Consumação (tempo de paz)
    - 2.1.6 Sobre a natureza de crime instantâneo de efeitos permanente
    - 2.1.7 Sobre o livramento condicional do desertor
    - 2.1.8 A constitucionalidade da vedação ao *sursis* na deserção
  - 2.2 Modalidades de deserção
    - 2.2.1 Deserção de Oficial

- 2.2.2 Deserção de praça com estabilidade
    - 2.2.3 Deserção de praça sem estabilidade
  - 2.3 Deserção e o tempo máximo do serviço militar
  - 2.4 A questão do arrimo de família
  - 2.5 Erro na data de lavratura do termo de deserção
  - 2.6 Tentativa no crime de deserção
- 3. Do abandono de posto e de outros crimes em serviço. Arts. 195 a 203
  - 3.1 Abandono de posto
  - 3.2 Diferenciando posto e local de serviço
  - 3.3 Sobre quem abandona o posto e acaba desertando
  - 3.4 Faltar ao serviço
  - 3.5 Descumprimento de missão
  - 3.6 Retenção indevida
  - 3.7 Omissão de eficiência da força
  - 3.8 Omissão de providências para evitar danos
  - 3.9 Omissão de providências para salvar comandados
  - 3.10 Omissão de socorro
  - 3.11 Embriaguez em serviço
    - 3.11.1 Sobre a expressão “em serviço”
    - 3.11.2 Sobre o conceito de embriaguez para os fins deste tipo penal
    - 3.11.3 Finalizando
  - 3.12 Dormir em serviço
    - 3.12.1 Resolver aqui dentro...
    - 3.12.2 Finalizando
- 4. Do exercício de comércio. Art. 204
  - 4.1 Exercício de comércio por oficial
  - 4.2 Habitualidade
  - 4.3 Finalizando

## CAPÍTULO V – Dos crimes contra a pessoa

- 1. Do Homicídio
  - 1.1 Homicídio doloso e culposo
  - 1.2 Provocação direta ou auxílio a suicídio
  - 1.3 Do genocídio. Art. 208
- 2. Da lesão corporal e da rixa. Arts. 209 a 211
  - 2.1 Lesão corporal dolosa e culposa
    - 2.1.1 Lesão grave por resultar em aceleração de parto ou aborto
    - 2.1.2 Crime preterdoloso: o CPM não se restringe à lesão corporal seguida de morte
    - 2.1.3 Lesões recíprocas
    - 2.1.4 Lesão levíssima: a Regra dos 6 passos e outros aspectos
    - 2.1.5 Sobre a desclassificação decorrente do § 6º
    - 2.1.6 O julgador PODE ou DEVE considerar como disciplinar?
    - 2.1.7 Sobre a lesão levíssima e os crimes culposos
    - 2.1.8 Lesões recíprocas, relevante valor social, violenta emoção
    - 2.1.9 Lesões em várias pessoas e considerações finais
- 3. Da periclitación da vida ou da saúde. Arts. 212 a 213
  - 3.1 Abandono de pessoa

- 3.2 Maus-tratos
- 4. Dos crimes contra a honra. Arts. 214 a 221
  - 4.1 Negativa da exceção da verdade: “Princípio da Intocabilidade?”
  - 4.2 Ofensa às forças armadas
    - 4.2.1 Se admitirmos a constitucionalidade e a aplicabilidade do artigo
    - 4.2.2 Artigo inaplicável e não recepcionado pela Constituição Cidadã.
  - 4.3 Sobre as instituições militares estaduais e distrital
- 5. Dos crimes contra a Liberdade
  - 5.1 Dos crimes contra a Liberdade individual. Arts. 222 a 225
  - 5.2 Revogação pela Lei da Tortura
  - 5.3 Transplante de órgãos
  - 5.4 Desafio para duelo
- 6. Do crime contra a inviolabilidade do domicílio. Art. 226
  - 6.1 Violação de domicílio
  - 6.2 Dos crimes contra a inviolabilidade de correspondência ou comunicação. Art. 227
  - 6.3 Dos crimes contra a inviolabilidade dos segredos de caráter particular. Arts. 228 a 231
    - 6.3.1 Violação de recato
    - 6.3.2 Lobo em pele de cordeiro?
    - 6.3.3 Direito Militar e Lei Carolina Dieckmann
    - 6.3.4 Finalizando
- 7. Dos crimes sexuais. Arts. 232 a 237
  - 7.1 A Lei 12.015/2009 e o CPM
  - 7.2 Art. 232: estupro
  - 7.3 Atentado violento ao pudor
  - 7.4 Corrupção de menores
  - 7.5 Pederastia ou outro ato de libidinagem
    - 7.5.1 A falácia da inconstitucionalidade e do preconceito do tipo penal
    - 7.5.2 Homossexual ou não
  - 7.6 Presunção de violência
  - 7.7 Modificação no Código Penal Militar
- 8. Do ultraje público ao pudor. Arts. 238 a 239

## CAPÍTULO VI – Dos crimes contra o patrimônio

- 1. Generalidades
  - 1.1 Princípio da insignificância positivado no Código Penal Militar
  - 1.2 Vinculação ao salário mínimo: constitucional!
  - 1.3 Da substituição da pena de reclusão pela pena de detenção
- 2. O juiz pode considerar transgressão
  - 2.1 Só um décimo do salário mínimo?
  - 2.2 Caso se entenda que o limite de um décimo do salário mínimo é inaplicável
  - 2.3 O parágrafo seguinte (240, § 2.º). Atenuação?
- 3. Do furto. Arts. 240 a 241
  - 3.1 Furto simples
    - 3.1.1 TV a cabo é energia!
  - 3.2 Furto qualificado
  - 3.3 Furto de uso

- 3.3.1 Fungível ou não fungível
- 3.3.2 Multa e representação
- 3.3.3 Se não chega a ser reposta é furto simples. E a tentativa?
- 3.3.4 Veículo motorizado, animal de sela ou tiro. Deveria incluir arma?
- 3.3.5 Furto de uso no Direito Penal comum. Reflexos no CPM?
- 3.3.6 Sobre o conceito de uso momentâneo
- 4. Do roubo e da extorsão. Arts. 242 a 247
  - 4.1 Roubo
    - 4.1.1 Roubo simples: Código Penal comum é mais abrangente
    - 4.1.2 Roubo qualificado: hipóteses a mais e a menos no Código Penal Militar. O latrocínio e o roubo seguido de morte
  - 4.2 Extorsão simples
    - 4.2.1 Código Penal Militar: formas qualificadas
    - 4.2.2 Extorsão mediante sequestro
    - 4.2.3 Chantagem
    - 4.2.4 Extorsão indireta
- 5. Da apropriação indébita. Arts. 248 a 250
  - 5.1 Saques de vencimentos e pensões após a morte
    - 5.1.1 Do estelionato e outras fraudes
      - 5.1.1.1 Art. 251: estelionato
      - 5.1.1.2 Abuso de pessoa
    - 5.1.2 Da receptação
      - 5.1.2.1 Art. 254: receptação
    - 5.1.3 Da usurpação
    - 5.1.4 Do dano
      - 5.1.4.1 Art. 259: dano simples
      - 5.1.4.2 Art. 261: dano qualificado
      - 5.1.4.3 Art. 262: dano em material ou aparelhamento de guerra
      - 5.1.4.4 Dano em navio de guerra ou mercante em serviço militar
      - 5.1.4.5 Art. 264: dano em aparelhos e instalações de aviação e navais, e em estabelecimentos militares
      - 5.1.4.6 Art. 265: desaparecimento, consunção ou extravio
      - 5.1.4.7 Art. 266: modalidades culposas
    - 5.1.5 Da usura
  - 5.2 Dos crimes contra a incolumidade pública
    - 5.2.1 Dos crimes de perigo comum
      - 5.2.1.1 Crimes ao volante
    - 5.2.2 Dos crimes contra os meios de transporte e de comunicação
    - 5.2.3 Dos crimes contra a saúde
      - 5.2.3.1 Tráfico, posse ou uso de entorpecente ou substância de efeito similar
        - 5.2.3.1.1 Sobre a aplicação da chamada “Lei dos Crimes Hediondos” nos crimes militares
        - 5.2.3.1.2 Sobre suposta injustiça com o usuário e brandura com o traficante e origens do artigo
        - 5.2.3.1.3 Não se aplica o princípio da insignificância nem a Lei 11.343/2006 aos crimes militares
        - 5.2.3.1.4 Projeto de lei que propõe modificação no artigo

- 5.2.3.2 Receita ilegal
- 5.3 Crimes contra a administração militar
  - 5.3.1 Sobre a aplicação do princípio da insignificância nos crimes deste título
  - 5.3.2 Do desacato e da desobediência
    - 5.3.2.1 Art. 298: desacato a superior
    - 5.3.2.2 Art. 299: desacato a militar
    - 5.3.2.3 Art. 300: desacato a assemelhado ou funcionário
    - 5.3.2.4 Art. 301: desobediência
    - 5.3.2.5 Art. 301: ingresso clandestino
  - 5.3.3 Do peculato
  - 5.3.4 Da concussão, do excesso de exação e do desvio
  - 5.3.5 Da corrupção
  - 5.3.6 Da falsidade
    - 5.3.6.1 Art. 311: falsificação de documento
    - 5.3.6.2 Art. 312: falsidade ideológica
    - 5.3.6.3 Art. 314: certidão ou atestado ideologicamente falso
    - 5.3.6.4 Art. 315: uso de documento falso
    - 5.3.6.5 Art. 316: supressão de documento
    - 5.3.6.6 Art. 317: uso de documento pessoal alheio
    - 5.3.6.7 Art. 318: falsa identidade
  - 5.3.7 Dos crimes contra o dever funcional
    - 5.3.7.1 Artigos 327, 328, 339 e a Lei de Licitações
    - 5.3.7.2 Os outros crimes contra o dever funcional
  - 5.3.8 Dos crimes praticados por particular contra a administração militar
  - 5.3.9 Dos crimes contra a administração da justiça militar

## **LIVRO II – DOS CRIMES MILITARES EM TEMPO DE GUERRA**

- 1. Generalidades
- 2. Do favorecimento ao inimigo
  - 2.1 Da traição
    - 2.1.1 Traição
    - 2.1.2 Favor ao inimigo
    - 2.1.3 Tentativa contra a soberania do Brasil
    - 2.1.4 Art. 358: coação a comandante; e art. 359: informação ou auxílio ao inimigo
    - 2.1.5 Art. 360: aliciação de militar
    - 2.1.6 Art. 361: ato prejudicial à eficiência da tropa
  - 2.2 Da traição imprópria
  - 2.3 Cobardia
  - 2.4 Da espionagem
  - 2.5 Do motim e da revolta
  - 2.6 Do incitamento
  - 2.7 Da inobservância do dever militar
  - 2.8 Do dano
  - 2.9 Dos crimes contra a incolumidade
  - 2.10 Da insubordinação e da violência
  - 2.11 Do abandono de posto

- 2.12 Da deserção e da falta de apresentação
- 2.13 Da libertação, da evasão e do amotinamento de prisioneiros
- 2.14 Do favorecimento culposo ao inimigo
- 3. Da hostilidade e da ordem arbitrária
- 4. Dos crimes contra a pessoa
  - 4.1 Do homicídio
  - 4.2 Do genocídio
  - 4.3 Da lesão corporal
  - 4.4 Dos crimes contra o patrimônio
  - 4.5 Do rapto e da violência carnal

## **BIBLIOGRAFIA**